



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL Nº 226/2025 - PROPP/PROCIDS/UFMS

### SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE FOMENTO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO SOB COORDENAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFMS - PROGRAMA MULHERES NA CIÊNCIA UFMS - 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP e da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para servidoras da UFMS solicitarem auxílio financeiro para despesas de custeio em projetos de pesquisa e inovação, em andamento no ano de 2025, em conformidade com as Normas para Elaboração e Cadastros de Projetos de Pesquisa e Inovação, Plano de Governança de Bolsas e Auxílios, das [Normas para Concessão do “Cartão UFMS”](#) e o [Programa “Sou MULHER UFMS”](#), e demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio a fim de fomentar projetos de pesquisa e inovação coordenados por pesquisadoras da UFMS, como uma ação afirmativa que visa à ampliação da participação feminina na liderança de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.2. Promover e incrementar a participação das mulheres da UFMS em projetos de pesquisa e inovação, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.
- 1.3. Proporcionar melhores condições para a participação das mulheres na produção científica e nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* - PPGs da UFMS.
- 1.4. Incentivar o credenciamento de pesquisadoras da UFMS nos PPGs da UFMS.
- 1.5. Fortalecer o Programa Sou Mulher na UFMS e no estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.6. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

#### 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:



<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	24/07/2025
Período de submissão eletrônica de propostas.	De 29/07/2025 a 29/08/2025
Publicação do resultado preliminar das análises das propostas.	Até 25 dias após o encerramento do período de submissão das propostas
Período de interposição de recurso administrativo junto à Propp, via e-mail à SEPPI/DIPEQ/PROPP ( <a href="mailto:seppi.propp@ufms.br">seppi.propp@ufms.br</a> )	Até 2 dias após a divulgação do Resultado Preliminar
Publicação do resultado final	Até 7 dias após o encerramento do período de envio de recurso administrativo
Previsão de liberação dos recursos financeiros, após o resultado final	Até 30 dias após a divulgação do Resultado Final
Prazo para utilização do recurso financeiro.	Até 12 meses da data de disponibilização do Cartão Pesquisa UFMS
Envio do Relatório Final de Prestação de Contas no SIGProj	Até 30 dias após a vigência da proposta

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFMS no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em recursos de custeio, por meio da concessão de auxílio financeiro a projeto acadêmico e/ou tecnológico utilizando-se do Cartão Pesquisa UFMS.

3.2. O montante do Edital informado no item 3.1 poderá ser incrementado a partir de liberação de recursos pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação da Propp e a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.5. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e do MEC.

### 4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa e inovação, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

4.2. Poderão ser financiadas neste Edital, com recursos da UFMS, as seguintes despesas relacionadas à execução do projeto de pesquisa e inovação cadastrado, aprovado e em andamento no âmbito da Propp:

- a) aquisição de material de consumo;
- b) serviços de terceiros como hospedagem, alimentação, transporte urbano e contratação de pessoas físicas e jurídicas;
- c) pagamento de serviços de tradução e revisão de artigos científicos, publicação de artigos científicos em periódicos e inscrição em eventos para apresentação de trabalho;
- d) aquisição de passagens aéreas ou terrestres;

e) pagamento de diárias, conforme Anexo I.

4.3. Não serão financiadas as seguintes despesas:

- a) despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos; e
- b) aquisição de equipamentos.

4.4. O valor máximo do projeto de cada proponente no âmbito deste Edital será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A coordenadora da proposta deverá:

- a) ser servidora efetiva da UFMS, pesquisadora visitante ou pesquisadora sênior voluntária da UFMS, com vínculo institucional vigente com a UFMS até a prestação de contas;
- b) ser coordenadora de projeto de pesquisa e inovação cadastrado, aprovado e em andamento no âmbito da Propp;
- c) ter o título de mestre ou doutor;
- d) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, com registro do nascimento ou adoção dos filhos no item Licença Maternidade, Paternidade e Adoção da plataforma, quando for o caso;
- e) possuir *ORCID (Open Research and Contributors Identification)*; e
- f) não possuir qualquer pendência com a Propp e UFMS.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br/>, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.3. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. A proponente será responsável pela submissão da proposta no âmbito deste Edital, e deverá preencher o formulário on-line e fornecer as informações pertinentes.

6.5. Toda a proposta deverá estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

6.6. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

## 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção das propostas será realizada pela equipe técnica da Propp e será composto por:

- a) Análise da documentação para enquadramento da proposta;
- b) Análise da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II) preenchida no SIGProj.

7.2. A proposta será considerada “Enquadrada” quando estiver em conformidade com as disposições deste Edital, em especial com os itens 4, 5 e 6.

7.3. A análise da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II) será realizada com base nas informações disponíveis nos sistemas institucionais da UFMS e no *curriculum vitae* da proponente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq.

7.3.1. A avaliação da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II) terá caráter classificatório e será calculada conforme fórmula abaixo:

Descrição da Tabela de Pontuação	Peso
Grupo I - Aulas Teóricas e Práticas	1
Grupo II - Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação	2
Grupo III - Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural	3
Grupo IV - Atividades Administrativas e de Representação	1
Pontuação Final (PF)	Total Grupo 1 * 1 + Total Grupo 2 * 2 + Total Grupo 3 * 3 + Total Grupo 4 * 1

7.4. A classificação final das propostas será realizada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

7.5. Será aprovada, no mínimo, uma proposta de pesquisadora em cada Unidade da Administração Setorial ou Central da UFMS com maior pontuação, em caso de haver submissão, sendo que, a partir do atendimento deste critério, será adotada a ordem decrescente da pontuação final de todas as propostas, respeitado o limite orçamentário do Edital.

7.6. Em caso de empate entre propostas submetidas, serão priorizadas as propostas submetidas por coordenadoras com maior número de filhos. Permanecendo o empate, dar-se-á preferência à proposta cuja proponente possua maior idade.

## 8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após a publicação do resultado final, a Propp efetuará os procedimentos necessários para a emissão do Cartão Pesquisa UFMS em nome da beneficiária e a disponibilização dos recursos financeiros, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

8.2. A proponente, para execução dos recursos recebidos por meio do Cartão Pesquisa UFMS, deverá observar às disposições contidas na [Instrução Normativa n° 44-Proplan/UFMS](#), de 12 de fevereiro de 2025, e na [Resolução n° 267-CD](#), de 2 de junho de 2022.

8.3. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2 deste Edital.

8.4. A prestação de contas deverá ser realizada *on-line* pelo SIGProj, e será composta por:

I. Relatório Técnico e Financeiro;

II. Documentos Fiscais (Notas fiscais ou Recibos de Compra/Serviços Prestados) emitidos em nome da pesquisadora, acompanhado de três orçamentos prévios, quando tratar-se de despesas relacionadas a materiais de consumo, hospedagem, serviços de terceiros de pessoa jurídica ou física e aquisição de passagens aéreas ou terrestres nacionais ou internacionais;

III. Recibo de pagamento de diárias, quando trata-se de despesas relacionadas a diárias;

- IV. Demonstrativos ou extratos do Cartão Pesquisa UFMS relativo ao período de execução;
- V. Comprovante de saques e transferências efetuadas, quando for o caso;
- VI. Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

8.5. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

## 9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Mulheres da Ciência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by Women in Science Program of the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001;
- b) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 9.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para a proponente.

9.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com as normas de proteção e gestão da propriedade intelectual da UFMS.

9.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br), em até 5 dias após a publicação deste Edital.



11.3. A coordenadora da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp/UFMS.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo **e-mail** [seppi.propp@ufms.br](mailto:seppi.propp@ufms.br).

Campo Grande, 23 de julho de 2025

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

HELDER SAMUEL DOS SANTOS LIMA,  
Pró-Reitor de Cidadania e Sustentabilidade

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 23/07/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Helder Samuel dos Santos Lima, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 23/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5763742** e o código CRC **1657BF51**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Anexo I  
(Edital n. 226/2025-PROPP/PROCIDS)

Valor de Diárias no País

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

Valor de Diárias no Exterior (Em dólares americanos)

Grupo de Países	Valor
Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	170
África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	250
Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas,	300



Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	
Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	350



Anexo II  
(Edital n. 226/2025-PROPP/PROCIDS)  
Tabela de Pontuação da Proponente  
(De 2022 a 2024)

**GRUPO I - AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS**

**Para o Grupo I, serão considerados os dados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024.**

**Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022 poderão ampliar o período de avaliação do Grupo I em um ano adicional por filho.**

*Exemplo:* uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de **2020 a 2024**.

I	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada (total)	Pont o	Total
	1.1. Aula de graduação (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano )		10	
	1.2. Aula de pós-graduação (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano )		10	
	2.1. Aula de graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes internacionais (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano )		15	
	2.2. Aula de pós-graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes internacionais (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano )		15	



		)			
II	<p align="center"><b>GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, EMPREENDEDORISMO, SUSTENTABILIDADE, INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO</b></p> <p align="center"><b>Para o Grupo II, serão considerados os dados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024.</b></p> <p align="center"><b>Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022 poderão ampliar o período de avaliação do Grupo II em um ano adicional por filho.</b></p> <p align="center"><i>Exemplo:</i> uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de <b>2020 a 2024.</b></p>				
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Pont o	Total
	3. Supervisão de estágio pós-doutoral, voluntário ou remunerado, e de bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		20	
	4. Orientação de tese de Doutorado.	A cada estudante		30	
	5. Orientação de dissertação de Mestrado.	A cada estudante		15	
	6. Coorientação de tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado.	A cada estudante		5	
	7. Orientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		10	



8. Coorientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		1	
9. Orientação de estágio obrigatório e não obrigatório e de Atividade Orientada de Ensino (AOE) e supervisão de estágio na graduação ou preceptoria de residente.	A cada estudante		5	
10. Participação em banca de defesa de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		8	
11. Participação em banca de exame de qualificação de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		5	
12. Participação em banca de trabalho final de curso de especialização (TFC), de trabalho de conclusão de residência (TCR) e Trabalho de conclusão de curso (TCC).	A cada participação		3	
13. Orientação de estudante bolsista ou voluntário de Ação ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização, Inovação, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		5	
14. Supervisão/tutoria de professor contratado, tais como voluntário, substituto ou	A cada supervisão		2	



	visitante, apoio técnico, pesquisador e assemelhados, reconhecidos institucionalmente.				
	15. Coordenação de Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.	A cada programa		50	
	16. Membro de equipe em Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Integra, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte	A cada programa		15	



Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.				
17. Coordenação de ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e de Área PIBID.	A cada ação ou projeto		30	
18. Membro de equipe em ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e PIBID.	A cada ação ou projeto		10	
19. Coordenação de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		10	
20. Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		2	
21. Bolsista Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e/ou Extensão Inovadora.	A cada ano		50	



	22. Membro de organização de missões tecnológicas e feira de inovação tecnológica ou organização de eventos para consolidação de Startup	A cada participação		5	
	23. Consultoria para Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, incubadora de empresas e em Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		10	
	24. Ministrando Curso de Capacitação alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS.	A cada curso		30	
III	<b>GRUPO III - PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b>  <b>Para o Grupo III, serão considerados os dados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024.</b>  <b>Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022 poderão ampliar o período de avaliação do Grupo III em um ano adicional por filho.</b> <i>Exemplo:</i> uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de <b>2020 a 2024</b> .				
	<b>Descrição</b>	<b>Unidade / Limite, quando aplicável</b>	<b>Qtde apresentada</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
	25. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.	A cada prêmio		15	



26. Parecer em periódico técnico-científico internacional.	A cada parecer		5	
27. Parecer em periódico técnico-científico nacional.	A cada parecer		3	
28. Consultoria ad hoc e parecer em comitê e comissão, tais como Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.	A cada parecer		5	
29. Artigo técnico-científico completo publicado em periódico ou em reunião científica.	A cada publicação		25	
30. Trabalho completo publicado em reunião científica nacional ou internacional.	A cada publicação		5	
31. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos internacionais.	A cada publicação		3	
32. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos nacionais ou regionais.	A cada publicação		2	
33. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional.	A cada publicação		8	
34. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião	A cada publicação		5	



	científica nacional e regional.				
	35. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência internacional.	A cada palestra		10	
	36. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência nacional ou regional.	A cada palestra		5	
	37. Conferência de Minicurso em evento científico e de capacitação para empreendimentos e times de Programas de Empreendedorismo e de Inovação.	A cada hora		1	
	38. Edição, organização ou coordenação de livros ou coleções publicados com registro.	A cada publicação		10	
	39. Publicação de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
	40. Publicação de capítulo de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
	41. Revisão e tradução de livros, artigos e textos.	A cada página		0,1	
	42. Aceitação de patente pelo órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		40	



43. Depósito de patente no órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		20	
44. Registro de Programa de Computador	A cada patente registrada no ano		15	
45. Transferência de tecnologia ou direito de propriedade intelectual para empresas, instituições públicas ou sociedade.	A cada transferência no ano		50	
46. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional	A cada produção		25	
47. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência nacional ou regional	A cada produção		20	
48. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peças de teatro, óperas, balés ou similares), apresentadas ao público em eventos locais ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		25	
49. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peça de teatro, ópera, balé ou similar), apresentadas ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada produção		20	
50. Atuação em atividade	A cada atuação		15	



	artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional ou nacional.				
	51. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada atuação		5	
	52. Composição de obra artística, comprovada pela edição, exposição ou estreia da mesma em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área	A cada obra		8	
	53. Arranjo, transcrição, restauração ou adaptação de obra artística, comprovados pela edição, exposição ou estreia dos mesmos em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área.	A cada obra		6	
	54. Participação como músico ou produtor, em disco editado comercialmente.	A cada faixa		2	
	55. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		15	
	56. Produção artística,	A cada produção		10	



	apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência regional ou local.				
	57. Obra artística incluída em acervo permanente de museu ou anexada ao patrimônio público ou de instituição reconhecida na área como de caráter público e permanente.	A cada obra		30	
	58. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência internacional e nacional.	A cada curadoria		30	
	59. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência regional e local.	A cada curadoria		20	
	60. Restauração de obra artística incluída em acervo de caráter público e permanente.	A cada obra		6	
	61. Texto publicado na área em jornais, devidamente comprovado.	A cada publicação / até 10 pontos		1	
	62. Entrevista concedida a jornal e revista, em áudio, vídeo ou texto, devidamente comprovados.	A cada entrevista / até 10 pontos		1	
	63. Produção de material,	A cada		5	



	maquete e protótipo de produto e processo, desde que desenvolvido ação devidamente registrada institucionalmente.	produção / até 10 pontos			
	64. Produção de material didático com Licença Aberta, validado pela Agead e publicado no repositório institucional.	Por material publicado		5	
	65. Membro da comissão organizadora de eventos, reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras.	A cada participação		3	
	66. Membro de comissão avaliadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras.	A cada participação		2	
	67. Membro de editorial de elaboração de anais de eventos científicos.	A cada participação		2	
	68. Editor de revista científica internacional.	A cada revista		25	
	69. Editor de revista científica nacional.	A cada revista		15	
	70. Membro de Corpo Editorial de Periódico Científico.	A cada periódico		10	
	71. Membro, em efetivo exercício, de diretoria de	A cada participação		10	



associação científica.				
72. Atividades de assessoria, consultoria, perícia, mediação, sindicância, processo administrativo disciplinar, regulamentadas pelo órgão competente.	A cada atividade		10	
73. Análise de currículo para revalidação ou reconhecimento de diploma.	A cada análise		10	
74. Parceria com empresa ou organização para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica ou social.	A cada parceria		25	
75. Realização de serviço técnico especializado conforme Marco Legal de C,T&I.	A cada contrato		25	
76. Participação societária em startup ou empresa constituída para explorar tecnologia da UFMS.	A cada participação societária		25	
77. Registro formal de spin-off como empresa vinculada à universidade.	A cada registro		25	
78. Registro de tecnologia social que promova inclusão, sustentabilidade ou melhorias em comunidades.	A cada registro		25	



<b>TOTAL Parte I</b>					
<b>GRUPO IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO</b>					
<b>Para o Grupo IV, serão considerados os dados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024.</b>					
<b>Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022 poderão ampliar o período de avaliação do Grupo IV em um ano adicional por filho.</b>					
<i>Exemplo:</i> uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de <b>2020 a 2024</b> .					
IV	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Pont o	Total
	79. Coordenação de curso (FCC), coordenação de Programa de Residência ou Presidente de Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	80. Cargo de Direção e Função Gratificada (CD1 a CD4 e FG1 a FG5), incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	81. Membro de Colegiado de Curso, de Colegiado/Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, Núcleo Docente Estruturante - NDE e Núcleo Docente Assistencial Estruturante-NDAE.	A cada participação de 360 dias ou fração		5	



82. Membro de Conselho Superior ou de Conselho de Unidade.	A cada participação de 360 dias ou fração		10	
83. Presidente de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		50	
84. Membro de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do	A cada participação de 360 dias ou fração		30	



Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.				
85. Presidente de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	A cada participação de 360 dias ou fração		40	
86. Membro de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação	A cada participação de 360 dias ou fração		20	



dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.				
87. Presidente de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		20	
88. Membro de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		10	
89. Presidente de comissão temporária (designada por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		10	
90. Membro de comissão temporária (designadas por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		5	
91. Representante da UFMS em Associação, Conselho, Comitê, Entidade de Classe, Fundação e órgão externo, com anuência institucional.	A cada representação		10	
92. Presidente de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo	A cada participação		30	



seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.				
93. Membro de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		20	
94. Gestor de Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, Incubadora e Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		15	
95. Responsável técnico por setores/laboratórios/coleções.	A cada responsabilidade		10	
96. Gestor de convênios/contratos.	A cada convênio ou contrato		10	
97. Participação como ouvinte em evento científico e em curso de capacitação de formação continuada para docência, tal como a semana pedagógica, formação para coordenadores, formação para gestores, formação linguística, formação inclusiva, formação na área	A cada participação		5	



	técnica, científica e assemelhados.				
	98. Avaliação de curso e/ou institucional de Instituições de Ensino Superior.	Por avaliação		5	
	99. Coordenador de Polo de Educação Digital e a Distância da UFMS, sem percepção de bolsa.	Por coordenação		10	